PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 623/87

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a auxiliar financeiramente o IVAIPORÃ ATLÉTICO CLUBE com a importância de até Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), a fim de que o mesmo possa melhor representar Ivaiporã nas diversas competições esportivas da Liga Amadora Regional de Futebol de Ivaiporã ou da Federação Paranaense de Futebol.

Art. 2º - Para atender às despesas previstas no artigo anterior, fica o mesmo Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de até Cz$ 100.000,00 (cem mil cruzados), destinado ao atendimento de despesas não previstas no orçamento em vigor, a saber:

1300 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E DE LAZER E ESPORTES

1340 - Unidade - Divisão de Lazer e Esportes

1340.08462242.58 - Contribuição ao Ivaiporã Atlético Clube

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....Cz$ 100.000,00

Soma.....Cz$ 100.000,00

TOTAL DO DEPTO. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS E DE LAZER E ESPORTES.....Cz$ 100.000,00

Art. 3º - Como recurso para ao crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar igual valor, por cancelamento, da dotação do orçamento em vigor, a saber:

...

0800 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0830 - Unidade - Divisão de Promoções Culturais
0830.08482471.19- Construção da Casa da Cultura
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz$ 100.000,00
Soma.....Cz$ 100.000,00
TOTAL GERAL DO CANCELAMENTO DO DEPTO.
DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cz$ 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXVI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal